

Considerando o teor do Ofício nº. 443/2019–DAF/CMG, de 28 de dezembro de 2018, da Casa Militar da Governadoria do Estado;
Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85728, Considerando o Parecer nº. 149/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 20913 JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORRÊA, a contar de 8 de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará c/c os artigos 91 e 92, da lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando o teor do Ofício nº 116/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 009/2019–GAB/SEGUP, de 3 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85857, Considerando o Parecer nº. 152/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN QOPM RG 21185 ULISSES MARQUES LOBO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará c/c os artigos 91 e 92, da lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando o teor do Ofício nº 119/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 009/2019–GAB/SEGUP, de 3 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85851, Considerando o Parecer nº. 154/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN QOPM RG 21501 FRANK ROBERTO LIMA MATOS, a contar de 1º de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará c/c os artigos 91 e 92, da lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando o teor do Ofício nº 111/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 009/2019–GAB/SEGUP, de 3 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85840, Considerando o Parecer nº. 155/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOPM RG 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA, a contar de 1º de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará c/c os artigos 91 e 92, da lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando o teor do Ofício nº 108/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 03/2019–GAB/SUSIPE, de 2 de janeiro de 2019, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85793, Considerando o Parecer nº. 165/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOPM RG 21172 WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO, a contar de 1º de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará c/c os artigos 91 e 92, da lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando o teor do Ofício nº 151/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 443/2018–DAF/CMG, de 28 de dezembro de 2018, da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85815, Considerando o Parecer nº. 150/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOPM RG 12884 LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA, a contar de 8 de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 110/2019 – DP1, de 18 de fevereiro de 2019, Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 009/2019–GAB.SEGUP, de 3 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/85722, Considerando o Parecer nº. 166/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o CEL QOPM RG 21191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO, a contar de 31 de dezembro de 2018, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 005/2019-Gab. Cmdº. CBM/PA, de 19 de fevereiro de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 003/2019–GAB.SAGA/CRH, de 4 de janeiro de 2019, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Considerando as informações constantes do Processo nº. 2019/75880, Considerando o Parecer nº. 133/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO, MF nº. 5130042/2, a contar de 1º de janeiro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 426290

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 3.178/2019-CCG DE 22 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/171296,

R E S O L V E:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília - DF, nos dias 15 e 16 de abril de 2019, a fim de participar da reunião da comissão do Comsefaz e 12ª Reunião Extraordinária do Comsefaz, devendo responder pelo expediente do ór-